Câmara Municipal de Pontal Do Par

Estado do Paraná

Mensagem Nº _093/2018_ **Processo: 0708/2018**

Anteprojeto de Lei: 096/2018 **Decreto: __** **Resolução:**

Súmula: "Dispõe sobre a realização de eventos esportivos, culturais e turísticos pelo Município de pontal do Paraná e sobre a concessão de premiação. "

Iniciativa: Poder Executivo.

Apresentado em: 30/07/2018

LEGISLAÇÃO J.R. **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. C.F **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M. **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. **DATA:**____/____/____

OBS.: Proj. de lei nº 135/2018 C/Emendas
Lei nº 1891, de 22/11/18
Diário 622 pg 01

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração - Ano XX - nº 622 Pontal do Paraná de 17 a 23 de novembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.890,DE 22DENOVEMBRO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 170.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.001 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO

02.001.04.122.0002.2002 -Administração do Gabinete do Poder Executivo

3.1.90.11.00.00 Venc. eVant. Fixas - Pessoal Civil R$ 50.000,00

Fonte de Recursos - 511 - Taxas - Prestação de Serviços

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - DIRETORIA GERAL

03.001.04.122.0004.2004 - Gestão de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.00 Venc. eVant. Fixas - Pessoal Civil R$ 50.000,00

Fonte de Recursos - 511 - Taxas - Prestação de Serviços

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 - DIRETORIA GERAL

12.001.15.452.0024.2030 - Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros - P.J. CR 335 R$ 70.000,00

Fonte de Recursos - 2 - Desvinculação 30% - Fonte 002

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta lei: R$ 170.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001 - DIRETORIA GERAL

05.001.04.122.0007.2010 - Gestão do Governo Municipal

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - P.J. CR 812 R$ 100.000,00

Fonte de Recursos - 511 - Taxas - Prestação de Serviços

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 - Diretoria Geral

12.001.15.452.0024.2058 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente CR 353 R$ 70.000,00

Fonte de Recursos - 2 - Desvinculação 30% - Fonte 002

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 170.000,00

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de novembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
CINTIA MARIA FIORAVANTE
Chefe de Gabinete
LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 1.891,DE 22DENOVEMBRO DE 2018

Súmula: Dispõe sobre a realização de eventos esportivos, culturais e turísticos pelo Município de Pontal do Paraná e sobre a concessão de premiação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná a promover e realizar eventos esportivos, culturais e turísticos, integrando calendário oficial do município.

Art. 2º - Os eventos a que se refere o artigo antecedente devem ter por objetivos:

I - proporcionar o desenvolvimento e o aprimoramento da cultura, destacando e incentivando os talentos e manifestações culturais locais;

II - ensejar a participação de todos os movimentos culturais do Município;

III - promover atividades culturais, esportivas e turísticas desenvolvidas por pontalenses;

IV - fomentar o turismo no município;

V - incentivar a prática de esportes, valorizando os talentos locais.

Art. 3º - Fica o Executivo municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia, troféus ou medalhas para os participantes em eventos referidos no artigo 1º, conforme valores a serem definidos em Decreto, até o limite de 30 UFMs.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de novembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral
JAIME LUIZ COUSSEAU
Secretário Municipal de Desenvolvimento

096

LEI Nº 1.891, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Súmula: Dispõe sobre a realização de eventos esportivos, culturais e turísticos pelo Município de Pontal do Paraná e sobre a concessão de premiação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná a promover e realizar eventos esportivos, culturais e turísticos, integrando calendário oficial do município.

Art. 2º - Os eventos a que se refere o artigo antecedente devem ter por objetivos:
I - proporcionar o desenvolvimento e o aprimoramento da cultura, destacando e incentivando os talentos e manifestações culturais locais;
II - ensejar a participação de todos os movimentos culturais do Município;
III - promover atividades culturais, esportivas e turísticas desenvolvidas por pontalenses;
IV – fomentar o turismo no município;
V – incentivar a prática de esportes, valorizando os talentos locais.

Art. 3º – Fica o Executivo municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia, troféus ou medalhas para os participantes em eventos referidos no artigo 1º, conforme valores a serem definidos em Decreto, até o limite de 30 UFMs.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de novembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JAIME LUIZ COUSSEAU
Secretário Municipal de Desenvolvimento

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 055/2018 – 1L

Pontal do Paraná, 21 de novembro de 2018.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projeto de Lei sob o número 135/2018, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

O referido Projeto sofreu alterações, no qual está destacada em vermelho.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 135/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização e eventos esportivos, culturais e turísticos pelo Município de Pontal do Paraná e sobre a concessão de premiação. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2018, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná a promover e realizar eventos esportivos, culturais e turísticos, integrando calendário oficial do Município.

Art. 2º - Os eventos a que se refere o artigo antecedente devem ter por objetivos:

I – proporcionar o desenvolvimento e o aprimoramento da cultura, destacando e incentivando os talentos e manifestações culturais locais;

II – ensejar a participação de todos os movimentos culturais do Município;

III – promover atividades culturais, esportivas e turísticas desenvolvidas por Pontalenses;

IV – fomentar o turismo no Município;

V – incentivar a prática de esportes, valorizando os talentos locais;

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia, troféus ou medalhas para os participantes em eventos referidos no art. 1°, conforme valores a serem definidos em Decreto, até o limite de 30 UFMs.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 21 de novembro de 2018.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 076/2018.
HORA: 11:00 h.
DATA: 05/11/2018

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

05/11/2018. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 4º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018 ÀS 18h00min.

ORDEM DO DIA

- ***Em segunda discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 096/2018, que capeia a Mensagem nº 093/2018, protocolado sob Processo Legislativo nº 708/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Dispõe sobre a realização de eventos esportivos, culturais e turísticos pelo Município de Pontal do Paraná e sobre a concessão de premiação. "

- ***Em discussão e votação única o Requerimento de Voto de Congratulação à Juíza da Comarca de Pontal do Paraná, Doutora Bianca Bacci Bizetto, protocolado sob Processo Legislativo nº 1084/2018, de iniciativa dos Vereadores.***

FIGURA EM PAUTA PARA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE NOVEMBRO

- ***Eleição de Renovação da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, para Biênio 2019/2020.***

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta Edição:

- ***O Anteprojeto de Lei nº 138/2018, protocolado sob Processo Legislativo nº 1057/2018, de iniciativa Da Vereadora Nega, que:***

Súmula: "Autoriza a concessão de auxílio transporte aos estudantes de curso superior e Curso Técnico aos estudantes e dá outras providências. "

COMUNICADO

Comunico aos Senhores e Senhoras Vereadoras que, está definida as datas das Sessões Ordinárias dos dias 20 e 27 de novembro de 2018, para apresentação de Emendas, caso achem necessário, nos anexos da PPA, LDO e no Projeto da Lei Orçamentária – LOA, para o exercício de 2019.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

MINUTA DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 096/2018

COM EMENDA INCLUSA

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de eventos esportivos, culturais e turísticos pelo Município de Pontal do Paraná e sobre a concessão de premiação. "

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná a promover e realizar eventos esportivos, culturais e turísticos, integrando calendário oficial do Munícipio.

Art. 2° - Os eventos a que se refere o artigo antecedente devem ter por objetivos:

I – proporcionar o desenvolvimento e o aprimoramento da cultura, destacando e incentivando os talentos e manifestações culturais locais;

II – ensejar a participação de todos os movimentos culturais do Município;

III – promover atividades culturais, esportivas e turísticas desenvolvidas por Pontalenses;

IV – fomentar o turismo no município;

V – incentivar a prática de esportes, valorizando os talentos locais.

Art. 3°. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia, troféus ou medalhas para os participantes em eventos referidos no art. 1°, conforme valores a serem definidos em Decreto, até o limite de 30 UFMs.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização

EMENDA MODIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1006/2018 Hora: 15:59
Data de Protocolo: 15/10/2018
Interessado: Com. Fin. Orç. e Fiscalização
Assunto: Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 096/2018

Processo Legislativo nº 0708/2018

Anteprojeto de Lei n. º 096/2018

Relator: Weldson Baiano

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, com fundamento no art. 127, IV, do Regimento Interno, comparece ao Douto Plenário desta Casa de Leis a presente Emenda Modificativa, em face do **Anteprojeto de Lei n. º 096/2018**, que **"dispõe sobre a realização de eventos esportivos, culturais e turísticos pelo Município de Pontal do Paraná e sobre concessão de premiação"**, conforme a mensagem **0093/2018**.

O artigo 3º do Projeto de Lei 096/2018 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia, troféus e medalhas para os participantes em eventos referidos no art. 1º, conforme valores a serem definidos em decreto, até o limite de 30 UFMs."

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização

Desta forma, submetemos a Emenda a deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, observando-se o trâmite regimental.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2018.

Weldson Baiano

Vereador-Presidente

Oseias

Vereador-Membro

Marco Rocha

Vereador-Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 075/2018.
HORA: 11:00 h.
DATA: 29/10/2018

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

22/10/2018. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 4º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2018 ÀS 18h00min.

ORDEM DO DIA

- ***Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 096/2018, que capeia a Mensagem nº 093/2018, protocolado sob Processo Legislativo nº 708/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Dispõe sobre a realização de eventos esportivos, culturais e turísticos pelo Município de Pontal do Paraná e sobre a concessão de premiação. "

- ***Em discussão e votação única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 096/2018, protocolada sob Processo Legislativo nº 1006/2018, de iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que:***

"Altera o Artigo 3º do Anteprojeto de Lei nº 096/2018. "

- ***Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei Complementar nº 001/2018, que capeia a Mensagem nº 124/2018, protocolado sob Processo Legislativo nº 913/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Altera a Lei Complementar nº 10, de 28 de outubro de 2014. "

- *Em discussão e votação única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 001/2018, protocolada sob Processo Legislativo nº 1044/2018, de iniciativa da Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal, que:*

"Modifica o art. 1º do Anteprojeto de Lei Complementar nº 001/2018. "

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta Edição:

- *O Anteprojeto de Lei nº 136/2018, que capeia a Mensagem nº 130/2018, protocolado sob Processo Legislativo nº 1055/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a alienar em leilão bens inservíveis de propriedade do Município de Pontal do Paraná. "

- *O Anteprojeto de Lei nº 137/2018, que capeia a Mensagem nº 131/2018, protocolado sob Processo Legislativo nº 1056/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Institui e regulamenta a concessão do auxílio para tratamento fora do domicílio (TFD). "

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO

Comunico aos Senhores e Senhoras Vereadoras que através da Portaria nº 060/2018, fica definida a Sessão Ordinária do dia 13 de novembro de 2018, como data para a Eleição de Renovação da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, para o biênio 2019/2020. "

Comunico também aos Senhores que defini as datas das Sessões Ordinárias dos dias 20 e 27 de novembro de 2018, para apresentação de Emendas nos anexos da PPA, LDO e LOA para o exercício de 2019.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização

PARECER

Processo Legislativo nº 0708/2018

Anteprojeto de Lei n. º 096/2018

Relator: **Weldson Baiano**

1. RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito apresenta o **Anteprojeto de Lei n. º** 096/2018, que **"dispõe sobre a realização de eventos esportivos, culturais e turísticos pelo Município de Pontal do Paraná e sobre concessão de premiação"**, conforme a mensagem **0093/2018.**

Veio-nos os autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

Cumpre salientar que o presente parecer analisará a proposição no âmbito desta Comissão, conforme art. 58, II, "c" do Regimento Interno desta Casa, não emitindo valoração quanto ao mérito da proposta contida no referido anteprojeto, o que será deliberado pelos ilustres Vereadores. Verificada que a

matéria objeto da proposição obedece aos ditames legais, nos termos do parecer da respectiva Comissão de Legislação, Justiça e Redação, cabe-nos a manifestação acerca da área específica prevista no inciso "c", do referido art. 58, II, visto que o projeto que dispõe sobre a realização de despesas.

Em atenção à mensagem enviada a esta Casa, verifica-se que o projeto visa conceder premiação em pecúnia, troféus e medalhas a artistas e atletas que participem de eventos integrantes do calendário oficial do Município.

Desta forma, temos que o projeto é essencial à consecução das respectivas ações administrativas, desde que haja dotação e previsão orçamentária específica para tanto, não havendo vedação na legislação municipal em face de tal operação, sendo, ao contrário, permitida pelo ordenamento orçamentário do Município.

Em apartado, contudo, segue proposta de **Emenda Modificativa** elaborada por esta Comissão, visando a delimitação de tais encargos sem a autorização legislativa.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expendidas, este Relator entende que o anteprojeto atende aos critérios autorizadores desta Comissão, estando apto para a devida

tramitação e deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, observando-se o trâmite regimental.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2018.

Weldson Baiano

Vereador-Relator

Acompanham o voto do Relator:

Oséias

Vereador-Membro

Marco Rocha

Vereador-Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Of. 058/2018- DL.

Pontal do Paraná, em 06 de setembro de 2018.

Exmo. Sr.

Weldson Baiano

MD. Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Ref.: Anteprojeto de Lei n.º 096/2018.

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o artigo 60, paragrafo VI, letra "b", do Regimento Interno desta Casa de Leis, entrego as mãos dessa conceituada Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização, o Processo Legislativo nº 0708/2018, para emitir parecer no prazo máximo de dez (10) dias.

Sem mais para o momento, no aguardo.

Atenciosamente

ISMAEL GERVAZI PLANTES

Diretor Legislativo

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com

PARECER

REF. - Processo n.º 708/2018 - Mensagem n.º 093/2018 do Prefeito do Município - Anteprojeto de Lei 096/2018 - Súmula: "Dispõe sobre a realização de eventos esportivos, culturais e turísticos pelo Município de Pontal do Paraná e sobre a concessão de premiação."

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a realização de eventos esportivos, culturais e turísticos.

O projeto tem objetivo de incentivar a cultura, o esporte e o turismo.

É o relatório. Passa-se a fundamentação.

2. DA ANÁLISE

Analisamos a proposição e verificamos que no tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Prefeito propor o presente anteprojeto.

Sob o aspecto estritamente legal, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, consoante será demonstrado.

Dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu art. 205 e 208:

> Art. 205 O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais especialmente nas escolas a ele pertencentes.
>
> Art. 208 Os recursos municipais somente poderão ser transferidos, a título de auxílio ou subvenção, às instituições do esporte amador.

No presente projeto, além da Lei Orgânica, deverá ser observado os requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, além de incluir a previsão de despesa no PPA, LDO e LOA..

Em complemento, no art. 3º, o projeto deveria prever expressamente os valores das premiações para demonstrar a objetividade do ato normativo, além de prever sua regulamentação apenas por decreto e não prever que os valores serão definidos em Decreto ou regulamento de cada evento.

De certa forma, a redação dada ao art. 3º do Projeto sob análise contraria a Lei Complementar 95/1998:

> Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

Por conseguinte, a análise do mérito do projeto será realizada pelas Comissões pertinentes.

É o parecer.

3. DO VOTO

Em face do exposto, apesar de todas as ressalvas, não votamos pelo arquivamento do projeto, devendo a proposição e o parecer serem submetidos à apreciação e votação do douto plenário da Casa.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2.018.

Marcos Rocha

Presidente Comissão Justiça

Débora Domingues Soares

Membro Comissão Justiça

Osni Ceará

Membro Comissão Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Of. 040/2018- DL.

Pontal do Paraná, em 06 de agosto de 2018.

Exmo. Sr.

Marcos Rocha

MD. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Ref.: Anteprojeto de Lei n.º 096/2018.

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o artigo 60, paragrafo VI, letra "b", do Regimento Interno desta Casa de Leis, entrego as mãos dessa conceituada Comissão Legislação, Justiça e Redação, o Processo Legislativo nº 0708/2018, para emitir parecer no prazo máximo de dez (10) dias.

Sem mais para o momento, no aguardo.

Atenciosamente

ISMAEL GERVAZI PLANTES

Diretor Legislativo

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 052/2018.

HORA: 11:00 min.

DATA: 06/08/2018.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 4º PERÍODO DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2018 AS 18h00min

ORDEM DO DIA

- *Não há ordem do dia.*

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição:

- *O Anteprojeto de Lei nº 089/2018, que capeia a mensagem nº 087/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0667/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

 Súmula: "Altera o Artigo 89, da Lei nº 075, de 22 de Dezembro de 1997. "

- *O Anteprojeto de Lei nº 096/2018, que capeia a mensagem nº 093/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0708/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

 Súmula: "Dispõe sobre a realização de eventos esportivos, culturais e turísticos pelo Município de Pontal do Paraná e sobre a concessão de premiação. "

- *O Relatório Financeiro do Poder Executivo referente ao mês de Junho de 2018, protocolado sob processo legislativo nº 0709/2018.*

Fabiano Alves Maciel

Ofício nº. 093/2018 - GAB-PGM Pontal do Paraná, 30 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 093/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que apreciada, por essa Casa Legislativa, a Mensagem n° 093/2018, acompanhada do Projeto de Lei que "**Dispõe sobre a realização de eventos esportivos, culturais e turísticos pelo Município de Pontal do Paraná e sobre a concessão de premiação.**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 0708/2018 Hora: 13:40
Data de Protocolo: 30/07/2018
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 093/2018 - GAB-PGM

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 073/2018.
HORA: 13:30 h.
DATA: 22/10/2018

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

22/10/2018. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 4º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2018 ÀS 18h00min.

ORDEM DO DIA

- ***Em discussão e votação única o Pedido de Informação protocolado sob o processo legislativo nº. 1026/2018, de iniciativa dos vereadores, que trata de Denúncia vinculada em rede social.***

FIGURA EM PAUTA PARA PRÓXIMA SESSÃO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2018

- ***O Anteprojeto de Lei nº 096/2018, que capeia a Mensagem nº 093/2018, protocolado sob Processo Legislativo nº 708/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Dispõe sobre a realização de eventos esportivos, culturais e turísticos pelo Município de Pontal do Paraná e sobre a concessão de premiação. "

- ***A Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 096/2018, protocolada sob Processo Legislativo nº 1006/2018, de iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que:***

"Altera o Artigo 3º do Anteprojeto de Lei nº 096/2018. "

- ***O Anteprojeto de Lei Complementar nº 001/2018, que capeia a Mensagem nº 124/2018, protocolado sob Processo Legislativo nº 913/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Altera a Lei Complementar nº 10, de 28 de outubro de 2014. "

Fabiano Alves Maciel
Presidente

MENSAGEM Nº 093/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **Dispõe sobre a realização de eventos esportivos, culturais e turísticos pelo Município de Pontal do Paraná e sobre a concessão de premiação.**

A presente proposição visa a autorização desta Egrégia Casa de Leis para que o Poder Executivo possa promover e realizar eventos esportivos, culturais e turísticos, integrando calendário oficial do município e premiar os participantes que se destacarem em tais.

É sabido pelos nobres vereadores que muitos são os eventos tanto culturais (festival de teatro, dança), turísticos (caminhadas, festas), como esportivos e a municipalidade necessita de regulamentação possibilitando a premiação dos participantes e assim difundindo e valorizando nossos talentos em tais áreas.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço a todos os membros desta Egrégia Casa de Leis.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

Rodovia PR 407 – Km 18 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

PROJETO DE LEI 096/2018

Súmula: Dispõe sobre a realização de eventos esportivos, culturais e turísticos pelo Município de Pontal do Paraná e sobre a concessão de premiação.

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná a promover e realizar eventos esportivos, culturais e turísticos, integrando calendário oficial do município.

Art. 2º - Os eventos a que se refere o artigo antecedente devem ter por objetivos:
I - proporcionar o desenvolvimento e o aprimoramento da cultura, destacando e incentivando os talentos e manifestações culturais locais;
II - ensejar a participação de todos os movimentos culturais do Município;
III - promover atividades culturais, esportivas e turísticas desenvolvidas por pontalenses;
IV – fomentar o turismo no município;
V – incentivar a prática de esportes, valorizando os talentos locais.

Art. 3º – Fica o Executivo municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia, troféus ou medalhas para os participantes em eventos referidos no artigo 1º, conforme valores a serem definidos em Decreto ou regulamento de cada evento.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de julho de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

PAULO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo